



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025PE06**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240822/0001-82**



Torna-se público que o(a) FUNDO GERAL, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 13 de fevereiro de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NÉGOCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

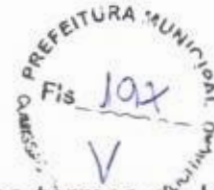
2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no







exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;







3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.







#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.







4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.







5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.







5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:







5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos







complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.







6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

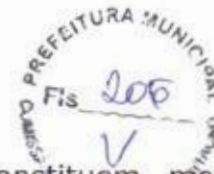
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.







6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.







7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:







7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.







## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:







9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:







9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.







PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Monsenhor Tabosa/CE, 30 de janeiro de 2025

*Antônia Maria Amada dos Santos*







PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA







### TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art. 10, Inciso XXV)

1. **PROPOSTA/CONVÊNIO:** Transferegov.br nº (Indicar número e ano do convênio).
2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 960449/2024 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.
3. **DADOS DO PROPONENTE:**  
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE  
Inscrita no CNPJ sob nº: 07.693.989/0001-05  
Endereço: PRAÇA 07 DE SETEMBRO, Nº 15 CENTRO, CEP: 63780-000
4. **DADOS DO RESPONSÁVEL**  
Prefeito: Francisco Salomão de Araújo Sousa  
Portador do CPF nº 889.063.293-34  
Endereço: Rua 20 de janeiro, 06, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, CEP nº 63780-000
5. **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**
  - 5.1. Com o objeto da proposta pretende promover o desenvolvimento da zona rural. O município possui População estimada em 17.149, pessoas em 892.538 km<sup>2</sup>, IDHM 0,610, sendo que uma parte dessas pessoas vivem no meio rural, com principal atividade econômica na área de produção rural.
  - 5.2. A proposta poderá atender famílias de pequenos produtores da agricultura familiar, Assentamentos e outros que necessitam de apoio para beneficiar áreas produtivas para lavoura. As propriedades do município são constituídas principalmente por minifúndios, pequenos agricultores os quais não tem condições econômicas e técnicas para aquisição individual de máquina e equipamentos para desenvolver as atividades de preparo de solo, plantio e adubação, minimizando os problemas da produção.
  - 5.3. A municipalidade, preocupada com a baixa produtividade dos minifúndios, está buscando alternativas para minimizar estas situações nas propriedades. Por conta deste cenário, o objetivo da AQUISIÇÃO DE TRATORES é estruturar a agricultura familiar, aumentando a produtividade, a competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes. A prefeitura possui grade aradora e carreta agrícola para trabalhar junto ao trator. Objetiva a aquisição de trator agrícola, está de acordo com as diretrizes do programa, pois como citado no mesmo, objetiva promover a estrutura de atividades produtivas, arranjos produtivos, a ação visa o fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com aquisição de equipamentos.
6. **OBJETIVOS**
  - 6.1. Atender famílias de pequenos produtores da agricultura familiar, Assentamentos e outros que necessitam de apoio para beneficiar áreas produtivas para lavoura;
  - 6.2. Fortalecer a Agricultura Familiar do Município;
  - 6.3. Aquecer a economia local.

### 7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	Trator combinado cambio 12x12, cabine com ar condicionado, motor 100cv de	02	UND





	potência, 4 cilindros, turbo, transmissão de 12 velocidades frente, 4 velocidades ré, chassi integral em aço, embreagem hidráulica, 2kits vcr, pneus 14.9/2024, 18.4/34.		
--	--	--	--

**8. COTAÇÕES DE PREÇOS/DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

EMPRESA 01: FORNECEDORA AGRO FORTALEZA NHAG0000504300, inscrita no CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30, situada a Rua Rosa Virgília, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

EMPRESA 02: DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.757.376/0001-09, situada a Rodovia BR 116, Fortaleza/CE.

EMPRESA 03: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.824.439/0001-15, situada a Rodovia BR 116, 2656, Fortaleza/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR. UNIT. MÉDIO	TOTAL
01	Trator combinado cambio 12x12, cabine com ar condicionado, motor 100cv de potência, 4 cilindros, turbo, transmissão de 12 velocidades frente, 4 velocidades ré, chassi integral em aço, embreagem hidráulica, 2kits vcr, pneus 14.9/2024, 18.4/34.	02	R\$ 370.000,00	R\$ 740.000,00

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Monsenhor Tabosa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. PRÉ REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s), e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo a ser estipulado pela administração.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11. DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE E SANÇÕES**







**11.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.14. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

**11.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

- 11.2.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
  - b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.







d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de Monsenhor Tabosa/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Monsenhor Tabosa/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

### 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.12. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.14. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:





d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

U





**13. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

- 13.1. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da administração.  
13.2. A manutenção deverá ser realizada semestralmente.

**14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

2





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



17.1.1. Quanto ao objeto, o mesmo compreende a entrega do mesmo, não abrangendo qualquer execução e obrigação posterior.

#### **18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor Global R\$ 740.000,00

Valor Repasse R\$ 668.500,00

Valor Contrapartida R\$ 71.500,00

#### **19. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

19.1. A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0601 - Sec. de Negócios Rurais e Abastecimento

04.122.0402.2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Rurais e Abastecimento

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

7000.000000 - Outros convênios da União

Monsenhor Tabosa/CE, 17 de dezembro de 2024.

  
MARIÁ CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
MARIÁ SHIRLEY DOS SANTOS ARAUJO DOMINGOS  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

*B*





- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.





c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8. Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

#### **d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **e. Outros documentos**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO I.1 DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Negócios Rurais e Abastecimento, 07.693.989/0001-05



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 14.



### Equipe de Planejamento

Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro, Francisca Ravena Vieira de Sousa, Maria Shirley dos Santos Araújo Domingos



### Problema Resumido

A Secretaria de Negócios Rurais enfrenta um problema em promover o desenvolvimento da zona rural, o município conta com mais 17 mil habitantes, e, uma maior parte vive da produção rural, para isso se faz necessários maquinários equipamentos que atendam essa população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A secretaria de negócios rurais foi agraciada com o convênio federal para as devidas aquisições, onde pretende promover o desenvolvimento da zona rural. O município possui População estimada em 17.149, pessoas em 892.538 km<sup>2</sup>, IDHM 0,610, sendo que uma parte dessas pessoas vivem no meio rural, com principal atividade econômica na área de produção rural. A aquisição poderá atender famílias de pequenos produtores da agricultura familiar, Assentamentos e outros que necessitam de apoio para beneficiar áreas produtivas para a lavoura. As propriedades do município são constituídas principalmente por minifúndios, pequenos agricultores os quais não têm condições econômicas e técnicas para aquisição individual de máquina e equipamentos para desenvolver as atividades de preparo de solo, plantio e adubação, minimizando os problemas da produção.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO





A aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento do Município de Monsenhor Tabosa/CE, conforme o Convênio nº 960449/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, exige a definição de requisitos claros e objetivos que garantam a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos apresentados a seguir foram elaborados para assegurar que as soluções contratadas estejam adequadas às expectativas do município e atendam à demanda específica.

Requisitos:

1. Capacidade operacional: As máquinas e equipamentos devem ter capacidade mínima para operar eficientemente em atividades ligadas à agricultura familiar, com potência adequada para os serviços propostos, especificada pelo fabricante.
2. Durabilidade: Os produtos devem apresentar vida útil mínima de 5 anos, de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a alta resistência aos impactos e condições adversas de trabalho.
3. Garantia: O fornecimento deve incluir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, oferecendo suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição.
4. Eficiência energética: As máquinas e equipamentos devem ser classificados como eficientes em consumo energético, preferencialmente com selo de eficiência do Inmetro, visando redução de custo e sustentabilidade.
5. Fácil operação e manutenção: Deve ser assegurada a simplicidade no manuseio e na realização de manutenção preventiva e corretiva, com manual do operador em português e treinamento inicial inclusos.
6. Ficha técnica: Fornecimento de ficha técnica detalhada dos equipamentos, contendo informações sobre especificações técnicas, dimensões, peso, consumo energético e outros dados relevantes.
7. Conformidade regulamentar: Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, incluindo certificações exigidas por órgãos competentes.
8. Disponibilidade de assistência técnica: As propostas devem contemplar um serviço de assistência técnica disponível em um raio de até 100 km do município, com tempo máximo de resposta para atendimentos emergenciais definido em até 24 horas.
9. Prazo de entrega: O prazo de entrega das máquinas e equipamentos deve ser de no máximo 30 dias corridos após a assinatura do contrato, garantindo agilidade na implementação da solução.
10. Documentação legal: O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando Certidão Negativa de Débitos (CND) e outros documentos exigidos conforme a Lei nº 14.133/21.

Com esses requisitos, espera-se garantir uma apreciação clara e objetiva das propostas, propiciando a escolha da alternativa que melhor atenda às necessidades da administração pública municipal.





## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Máquinas e Equipamentos Novos

#### - Vantagens:

- Alta eficiência e tecnologia de ponta, garantindo melhor desempenho.
- Garantia de fabricante, proporcionando segurança e suporte técnico.
- Menores custos com manutenção a curto prazo.
- Possibilidade de financiamento facilitado por fabricantes e bancos.

#### - Desvantagens:

- Custo inicial elevado, demandando um maior orçamento para aquisição.
- Prazo de entrega que pode variar dependendo do fabricante.
- Risco de obsolescência rápida devido ao avanço tecnológico.

### 2. Máquinas e Equipamentos Usados

#### - Vantagens:

- Custo total reduzido em comparação à compra de novos, tornando-se uma opção viável dentro de orçamentos limitados.

- Disponibilidade imediata, podendo atender necessidades urgentes de forma mais rápida.

#### - Desvantagens:

- Necessidade de inspeção rigorosa para evitar compras problemáticas.
- Maior custo com manutenção e reparos inesperados.
- Garantias limitadas ou inexistentes, o que pode acarretar riscos financeiros em caso de falha.

### 3. Locação de Máquinas e Equipamentos

#### - Vantagens:

- Redução do investimento inicial, liberando recursos para outros setores.
- Flexibilidade para utilizar equipamentos conforme a demanda, evitando ociosidade.
- Suporte e manutenção geralmente inclusos no contrato de locação, minimizando preocupações operacionais.

#### - Desvantagens:

- Custo a médio e longo prazo pode se tornar elevado se as máquinas forem necessárias por períodos prolongados.

- Dependência de terceiros para a disponibilidade e entrega dos equipamentos.
- Limitações na personalização e adaptação aos processos específicos do órgão.

### 4. Parcerias Público-Privadas (PPPs) para fornecimento de Equipamentos

#### - Vantagens:

- Melhoria na oferta de serviços sem comprometer os recursos públicos imediatos.
- Possibilidade de inovação tecnológica e eficiência através da gestão privada.
- Acordos de manutenção e operação ao longo do contrato podem garantir maior eficácia.

#### - Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e execução dos contratos, exigindo equipe especializada.
- Dependência de legislações e regulações que podem atrasar processos.
- Risco de comprometimento do serviço público ao depender da iniciativa privada.





#### 5. Compra Direta de Equipamentos via Convênios

##### - Vantagens:

- Possibilidade de acesso a preços mais competitivos através de convênios estabelecidos com órgãos federais ou estaduais.

- Rápida implementação dos processos de aquisição devido à simplificação das etapas administrativas.

- Acesso a assessoria e suporte técnico do órgão conveniente.

##### - Desvantagens:

- Limitação na escolha de fornecedores, podendo restringir alternativas de mercado.

- Caso não haja itens adequados disponíveis no convênio, o município poderá perder a oportunidade de adquirir equipamentos ideais para suas necessidades.

- Pode existir burocracia na adaptação às especificidades locais.

#### Análise comparativa:

- Máquinas e Equipamentos Novos versus Usados: Os novos oferecem tecnologia avançada e garantia, mas apresentam custo elevado; os usados têm custo inferior, porém enfrentam gastos adicionais com manutenção e risco de qualidade.

- Locação versus Compra: A locação proporciona flexibilidade financeira e operacional, ao passo que a compra oferece imobilização de ativo e potencial ganho patrimonial, embora requeira maior investimento inicial.

- PPPs versus Convênios: As PPPs possibilitam modernização e eficiência contínuas através da gestão privada, mas são mais complexas; já os convênios favorecem agilidade e custo-benefício, mas limitam a escolha de fornecedores.

A melhor solução deve ser escolhida levando em consideração o equilíbrio entre custo, necessidade imediata, suporte técnico disponível e flexibilidade de uso, além da capacidade técnica do município para gerir e manter os equipamentos adquiridos.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

#### Aquisição de Máquinas e Equipamentos Novos

##### - Vantagens:

- Alta eficiência e tecnologia de ponta, garantindo melhor desempenho.

- Garantia de fabricante, proporcionando segurança e suporte técnico.

- Menores custos com manutenção a curto prazo.

- Possibilidade de financiamento facilitado por fabricantes e bancos.

##### - Desvantagens:

- Custo inicial elevado, demandando um maior orçamento para aquisição.

- Prazo de entrega que pode variar dependendo do fabricante.

- Risco de obsolescência rápida devido ao avanço tecnológico.



#### QUANTITATIVOS E VALORES





### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	1 - Trator combinado cambio 12x12, cabine com ar condicionado, motor 100cv de potência, 4 cilindros, turbo, transmissão de 12 velocidades frente, 4 velocidades ré, chassi integral em aço, embreagem hidráulica, pneus 14.9/2024, 18.4/34.	UND	2,00	R\$ 370.000,0 0	R\$ 740.000,0 0	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 740.000,00</b>	



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação da aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Negócios Rurais é justificada principalmente pela diversidade das necessidades operacionais que existem no atendimento à zona rural do município. Cada máquina ou equipamento pode atender a demandas específicas, variando de acordo com o tipo de atividade produtiva, o tamanho das propriedades rurais e as características geográficas da região. A licitação em lotes distintos permite uma melhor adequação das soluções ofertadas, possibilitando que a administração escolha os fornecedores mais adequados para cada tipo de maquinário necessário. Essa abordagem garante maior flexibilidade para otimizar a utilização dos recursos disponíveis, evitando compras inadequadas ou que não atendam às reais necessidades dos agricultores locais.

Além disso, o parcelamento da contratação pode ser benéfico ao promover uma melhor gestão financeira e orçamentária, dado que a dispersão das aquisições pode permitir uma avaliação contínua do impacto gerado pelos equipamentos adquiridos. Caso seja identificada a necessidade de ajustes nas especificações ou nas quantidades de máquinas ao longo do processo, a possibilidade de adjudicação em lotes diferentes torna-se uma vantagem significativa, pois permite adaptações sem comprometer toda a contratação. Isso também contribui para a minimização de riscos financeiros e logísticos, além de proporcionar um acompanhamento mais detalhado da implementação das soluções dentro da comunidade rural.

Por último, o parcelamento pode impactar positivamente o interesse público ao acelerar a entrega dos equipamentos necessários ao desenvolvimento rural. Uma única licitação com lotes adjudicados separadamente poderá garantir que os primeiros itens sejam disponibilizados mais rapidamente, beneficiando os produtores rurais urgentemente necessitados. Esse modelo de contratação promove maior eficiência ao permitir que os serviços e ferramentas essenciais cheguem ao campo de forma escalonada e conforme as demandas surgirem, assegurando que o investimento público gere impactos tangíveis e rapidez na melhoria das condições de produção na zona rural.





## RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Negócios Rurais da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa visa promover o desenvolvimento da zona rural, beneficiando diretamente a maior parte da população que depende da produção rural. A economicidade dessa solução é evidenciada pelo fato de que a escolha de adquirir maquinários adequados, por meio do Convênio nº 960449/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, garante um investimento que maximiza o custo-benefício. Essa abordagem assegura que os recursos financeiros alocados sejam utilizados de maneira eficiente, propiciando a obtenção de equipamentos que atenderão a demanda local e reduzirão custos operacionais a longo prazo.

Além disso, a contratação desta solução resultará em um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com o novo maquinário, será possível desenvolver atividades que antes eram realizadas manualmente, aumentando a produtividade e permitindo que os trabalhadores se dediquem a outras funções estratégicas. Isso não só melhora a eficiência das operações rurais, mas também promove a capacitação e valorização dos servidores envolvidos, impactando positivamente na gestão da Secretaria.

Em relação aos recursos materiais, a aquisição de novos equipamentos proporcionará uma atualização tecnológica necessária para atender ao crescimento da demanda agrícola no município. Máquinas modernas são mais econômicas e eficientes, o que resulta em menor consumo de insumos e tempo de operação, contribuindo para uma produção mais sustentável. Assim, essa ação irá otimizar o uso dos bens materiais, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade das atividades rurais.

Por fim, a utilização do convênio para a aquisição das máquinas representa uma estratégia financeira vantajosa, visto que permite ao município receber recursos federais, minimizando a necessidade de aportes significativos do orçamento local. Isso implica em uma melhor gestão financeira, onde os recursos podem ser redistribuídos para outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade e a quantidade de serviços oferecidos à população rural. Com isso, a solução escolhida não apenas resolve o problema identificado, mas também gera benefícios amplos pelo uso responsável dos recursos públicos.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A efetivação da aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Negócios Rurais de Monsenhor Tabosa, conforme o convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária, demanda uma série de providências operacionais e estruturais que visam garantir a implementação eficaz da solução.

Inicialmente, é imprescindível a realização de um levantamento minucioso das necessidades específicas dos usuários finais, ou seja, os produtores rurais do município. Isso deve incluir a identificação dos tipos de maquinário mais adequados para as atividades agrícolas predominantes na







região, além de apontar quantidades necessárias para otimizar a produção rural. Tal levantamento proporcionará dados robustos que contribuirão para decisões mais acertadas na seleção dos equipamentos a serem adquiridos.

Além disso, é essencial estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para os maquinários que serão adquiridos. A implementação desse plano deve envolver a definição de responsáveis pela manutenção, cronogramas de serviços e identificação de fornecedores qualificados para execução das atividades. Isso assegurará que os equipamentos permaneçam em funcionamento adequado e possam atender às demandas da população rural de maneira contínua.

Ademais, deve-se promover a criação de um sistema de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos com a utilização dos maquinários adquiridos. Este sistema deverá avaliar o impacto da aquisição na produtividade rural, permitindo ajustes e melhorias contínuas. É importante que os indicadores de desempenho sejam claramente definidos, possibilitando uma análise objetiva dos resultados e a identificação de necessidades futuras.

Por fim, considerando a importância de integrar os agricultores nas decisões relacionadas ao uso dos equipamentos, é recomendável a implementação de um processo participativo. Promover reuniões regulares com os representantes dos produtores ajudará a alinhar interesses e garantir que a utilização dos maquinários atenda efetivamente às necessidades da comunidade. Esse envolvimento poderá facilitar a adesão e o comprometimento dos beneficiários com as iniciativas propostas.

Com essas providências, espera-se otimizar os recursos públicos, garantindo a eficiência e efetividade do programa de apoio à agricultura familiar em Monsenhor Tabosa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo TCU.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta à Secretaria de Negócios Rurais indica que não há requerimentos adicionais que interfiram diretamente na execução da solução escolhida, que consiste na aquisição de maquinários e equipamentos para o desenvolvimento da zona rural.

Primeiramente, a contratação de maquinários, por si só, atende a demanda primária de apoio à produção rural. A operação desses equipamentos pode ser realizada com os recursos humanos já disponíveis na secretaria, sem a necessidade de contratação prévia de equipes ou profissionais específicos. Assim, a dependência técnica ou operacional com outras contratações é minimizada.

Além disso, a manutenção dos maquinários adquiridos pode ser assegurada por contratos de assistência técnica que serão firmados posteriormente, após a aquisição dos equipamentos. Estes contratos podem ser planejados com base nas especificidades de uso e nas características dos maquinários, garantindo um suporte adequado, mas não interferindo na necessidade imediata de aquisição.





Outras contratações que poderiam ser consideradas, como adequações prediais ou adaptações em estruturas existentes para abrigar os novos maquinários, não se fazem necessárias no momento. As instalações atuais são compatíveis com os novos equipamentos, de modo que não há necessidade de reformas ou ampliações.

Portanto, considerando a natureza do problema a ser resolvido e a solução escolhida, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que precisam ser realizadas antes da contratação da aquisição dos maquinários e equipamentos para a Secretaria de Negócios Rurais. Essa análise evidencia que a solução pode ser implementada de forma eficiente e direta, sem entraves ou necessidades adicionais de contratações.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Negócios Rurais do município de Monsenhor Tabosa envolve várias dimensões. Primeiramente, destacam-se os impactos relacionados ao consumo de energia durante a operação dos maquinários. O uso de equipamentos que consomem altos níveis de energia tende a gerar uma maior emissão de gases de efeito estufa e aumentar os custos operacionais para os agricultores. Assim, é essencial priorizar a aquisição de máquinas e equipamentos com classificação de eficiência energética elevada, que proporcionem baixo consumo de energia e que sejam alimentados preferencialmente por fontes renováveis quando possível.

Além disso, pode haver impactos relacionados à gestão dos resíduos gerados pela utilização e manutenção dos equipamentos, como óleo, filtros e outros componentes que podem ser poluentes se descartados inadequadamente. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar um plano de logística reversa. Isso implica na contratação de fornecedores que garantam a devolução e o descarte apropriado desses materiais, promovendo a reciclagem e evitando a contaminação do solo e das águas. A inclusão de cláusulas no contrato para assegurar o retorno dos produtos obsoletos ao fabricante é uma medida prática que deve ser estabelecida.

Outro ponto relevante refere-se ao ruído gerado pelos maquinários durante suas operações. Equipamentos mais eficientes em termos de insonorização ou a adoção de práticas de operação que minimizem a geração de ruído, como a escolha de horários adequados para uso intenso dos maquinários, são essenciais para reduzir o desconforto sonoro para as comunidades vizinhas. Assim, garantir a escolha de máquinas certificadas com menores índices de emissão sonora também contribuirá para um ambiente mais saudável.

Adicionalmente, o uso de combustíveis fósseis nos novos equipamentos pode acarretar emissão de poluentes atmosféricos. Portanto, considerar a aquisição de máquinas que utilizem biocombustíveis ou energia elétrica como alternativa é uma estratégia viável para reduzir a pegada de carbono e promover práticas mais sustentáveis.

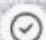
Por fim, é importante educar os usuários dos equipamentos sobre boas práticas de uso e manutenção, que não só prolongam a vida útil dos maquinários, mas também contribuem para a





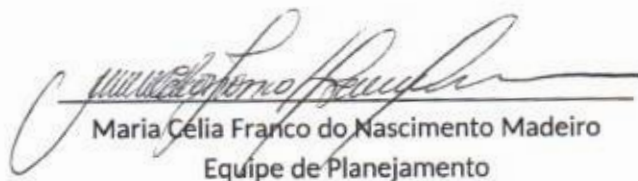
melhor performance ambiental. Programas de capacitação podem ser implementados para instruir os trabalhadores sobre a importância da eficiência energética e o manejo adequado dos resíduos gerados.

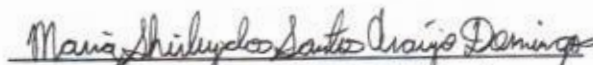
Em resumo, a combinação de escolhas inteligentes na seleção de equipamentos, a implementação de sistemas de logística reversa, boas práticas de operação e a educação dos usuários são essenciais para garantir a minimização dos impactos ambientais da proposta de aquisição de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento da zona rural em Monsenhor Tabosa.

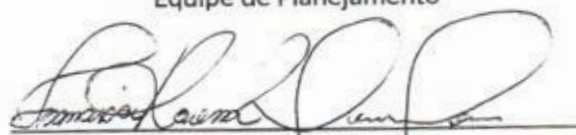
 **CONCLUSÃO**

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Monsenhor Tabosa - CE, 11 de Dezembro de 2024.

  
Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro  
Equipe de Planejamento

  
Maria Shirley dos Santos Araújo Domingos  
Equipe de Planejamento

  
Francisca Ravena Vieira de Sousa  
Equipe de Planejamento





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



## ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO







**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240822/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240822/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001.2025PE06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

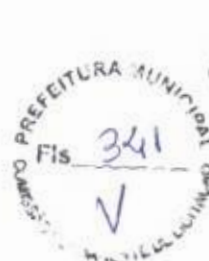
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NÉGOCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 90 dias , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.







## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;





8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO GERAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em





decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.





9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por







extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no





Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.







12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO GERAL na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

MONSENHOR TABOSA/CE,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025PE06. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, através da sua Secretária, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.2025PE06. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NÉGOCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licita>. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE. Monsenhor Tabosa/CE, 31 de janeiro de 2025. Antonia Marsilvia Almeida dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO(A).

Circular com Data de 31.01.2025. Nos seguintes veículos

- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário o povo
- Diário Oficial da União

Fatura Finanças



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122.01/2025-PESRP - Lei nº 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Itapiúna, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122.01/2025-PESRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://bllcompras.com/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacao@itapiuna.ce.gov.br>; [comissaoelicitacao@itapiuna.ce.gov.br](mailto:comissaoelicitacao@itapiuna.ce.gov.br) ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Itapiúna-CE, 30 de janeiro de 2025. **Renan Ferreira Lopes - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2701.01/2025-CE - O(A) Secretária de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 14 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Concorrência Pública Nº 2701.01/2025-CE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para revitalização e urbanização na Praia dos Monteiros, Município de Acaraú/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE. Contrato de Repasse 961660/2024/MTUR.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://www.acarau.ce.gov.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major ~~Celso~~ Nº 185, Centro, Acaraú/CE, 29 de Janeiro de 2025. **Paulo Costa Santos - Agente de Contratação.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.25-PE-SEDUC - A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 31 de Janeiro de 2025, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002.25-PE-SEDUC, cujo Objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e seus programas relacionados, destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Varjota-CE.** Início da Sessão: **dia 13 de Fevereiro de 2025, às 08h.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Site: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 29 de Janeiro de 2025. Francisco César Farias de Aquino - Agente de Contratação/Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PE002/2025-SESA - A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08h30min, do dia 17 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº PE002/2025-SESA. Objeto: **Locação de equipamento médico-hospitalar (concentrador de oxigênio) com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Crateús conforme especificações em Anexo.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Mais informações no Endereço: Rua Edilberto Frota, Nº 1821, Planalto, Crateús/CE. **Crateús-CE, 31 de Janeiro de 2025. Jose Edvaldir Lopes Marques - Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CONTRATANTE: Município de Iracema, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: ZEIP CONSTRUTORA & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.159.038/0001-87. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento da estrada de acesso ao Sítio Fazendinha, localizada no Distrito do EMA, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos Termos do Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Solon Magalhães. ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Erivaldo Cavalcante DATA DO ADITIVO: 30 de Dezembro de 2024.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025PE06 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, através da sua Secretária, torna público que realizará às 09h, do dia 13 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 001.2025PE06. Objeto: **Aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licita>. Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE. **Monsenhor Tabosa-CE, 31 de Janeiro de 2025. Antonia Marsília Almeida dos Santos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2025-PERP - A Secretaria de Turismo da PMA torna público que realizará no dia 14 de Fevereiro de 2025, às 09h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, referente à Seleção de Melhor Proposta do Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval do Aracati, de interesse da Secretaria do Turismo do Município de Aracati-CE.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Credenciamento nº 2025.01.20.01-PMI/SME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da lei nº 11.947, de 16/06/2009 para atender à alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-Ce. **MODO DE DISPUTA:** Não há disputa. O Agente de Contratação, torna público aos interessados, que iniciará sessão pública a partir das **08h:30m (Horário de Brasília) do dia 06 de Março de 2025**, que ocorrerá presencialmente, no endereço da sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, CEP 63.505-005. Maiores informações e/ou aquisição do edital, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no Setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 13h:30m (horário de expediente). **JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAU/CE.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.30.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às necessidades operacionais do Hospital Maternidade São Lucas desta urbe, nos Termos do repasse Nº 11.422.073000/1210-02, celebrados com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de janeiro de 2025. **Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.****



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025012701-CPA

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/Ceará, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ana Maria de Oliveira Aquino Neto, no uso de suas prerrogativas legais, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2008, Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024, Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009 e demais regulamentações e suas posteriores alterações, vem realizar Chamada Pública Nº 2025012701-CPA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 08h55min do dia 24 de fevereiro de 2025, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado. A realização da abertura da sessão e julgamento das propostas será realizado às 09h00 min do dia 24 de fevereiro de 2025 na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/Ceará. O edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 17:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara-CE, 30 de janeiro de 2025.  
MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Chamada Pública nº 01/2025-CR-SMS, visando o Credenciamento de Especialistas Visando a Realização de exames E consultas especializadas, junto a Secretaria de saúde no Município de Jaguaruana. A partir da publicação do presente edital, a partir do dia 31 de Janeiro de 2025 até Dezembro de 2027, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Comissão de Contratação do Município de Jaguaruana-CE, ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e <https://pncp.gov.br>.

Jaguaruana-CE - CE, 30 de Janeiro de 2025.  
ADAILSE MARIA OLIVEIRA SILVA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.30.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as necessidades operacionais do Hospital Maternidade São Lucas desta urbe, nos Termos do repasse Nº 11.422.073000/1210-02, celebrados com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpil@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpil@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte - CE, 30 de Janeiro de 2025.  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.013/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.007/2025. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa AHCOR Locação e Transportes LTDA, CNPJ Nº 07.901.411/0001-05; Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para os alunos devidamente matriculados nos cursos de ensino superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro - Brasileira - UNILAB, distribuídos nos Polos de Acarape e Redenção, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Ata de Registro de Preços: 29 de janeiro de 2025; Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de janeiro de 2025; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.30.1

O Município de Milagres/CE, através do Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2025.01.30.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/02/2025 a 03/02/2026 até às 23hs:59min no Portal de Compras do Município através do link: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br).

Milagres-CE, 30 de janeiro de 2025  
FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.24.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de fevereiro de 2025, às 09:00 Horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaoavelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.01 critério de julgamento Maior Desconto, com fins de contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias de Municipais de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Missão Velha-CE, 30 de janeiro de 2025  
RICARDO MENDES GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.2025PE06

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, através da sua Secretária, torna público que realizará as 09h, do dia 13 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 001.2025PE06. Objeto: Aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licita>. Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 30 de Janeiro de 2025.  
ANTONIA MARSILVIA ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Abastecimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2025

A Prefeitura Municipal de Moraujo-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1301.01/2025, do tipo Menor Preço Por Item, Objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Moraujo/CE. A sessão será realizada através do Portal Licit. Moraujo, pelo Endereço Eletrônico: <https://licitamorauijoce.com.br/>, com Data de Abertura agendada para 18 de Fevereiro de 2025, às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://licitamorauijoce.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.morauijo.ce.gov.br](http://www.morauijo.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Moraujo-CE, 30 de Janeiro de 2025.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.004/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo seletivo de títulos e entrevistas, objetivando contratações de profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura do município de Novo Oriente/CE, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - informações pelo no endereço: Rua Deoclécio Aragão, 15, Centro.

Novo Oriente/CE, 30 de janeiro de 2025  
SABRINNY RODRIGUES COUTINHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.01.16-0002 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria Edileuza Ferreira Miranda e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.01.16-0004 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.4. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Gabinete do Prefeito de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Elisabeth Gabriel da Silva e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2025.01.17.2. Partes: o Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Clebersom Sampaio Pereira. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos odontológicos e médico-ambulatoriais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/01/2026. Signatários: Maria Jamly Tavares Leal e Clecio Clebersom Sampaio Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de janeiro de 2025.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.16-0001 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Vanelza Romão da Silva e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025012701-CPA

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/Ceará, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ana Maria de Oliveira Aquino Neta, no uso de suas prerrogativas legais, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024, Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009 e demais regulamentações e suas posteriores alterações, vem realizar Chamada Pública Nº 2025012701-CPA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 08h55min do dia 24 de fevereiro de 2025, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado. A realização da abertura da sessão e julgamento das propostas será realizado às 09h00 min do dia 24 de fevereiro de 2025 na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/Ceará. O edital encontra-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 17:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara-CE, 30 de janeiro de 2025,  
MARIA SILVANIA PEREIRA LEITÃO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Chamada Pública nº 01/2025-CR-SMS, visando o Credenciamento de Especialistas Visando a Realização de exames E consultas especializadas, junto a Secretaria de saúde no Município de Jaguaruana. A partir da publicação do presente edital, a partir do dia 31 de Janeiro de 2025 até Dezembro de 2027, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na sede da Comissão de Contratação do Município de Jaguaruana-CE, ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e <https://pncp.gov.br>.

Jaguaruana-CE - CE, 30 de janeiro de 2025.  
ADAILSE MARIA OLIVEIRA SILVA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.30.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as necessidades operacionais do Hospital Maternidade São Lucas desta urbe, nos Termos do repasse nº 11.422.073000/1210-02, celebrados com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte - CE, 30 de Janeiro de 2025.  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.013/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.007/2025. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa ANCOR Locação e Transportes LTDA, CNPJ Nº 07.901.411/0001-05; Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para os alunos devidamente matriculados nos cursos de ensino superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro - Brasileira - UNILAB, distribuídos nos Polos de Acaraú e Redenção, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Ata de Registro de Preços: 29 de janeiro de 2025; Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de janeiro de 2025; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.30.1

O Município de Milagres/CE, através do Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2025.01.30.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/02/2025 a 03/02/2026 até às 23hs:59min no Portal de Compras do Município através do link: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br).

Milagres-CE, 30 de janeiro de 2025  
FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.24.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de fevereiro de 2025, às 09:00 Horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaoavelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.01 critério de julgamento Maior Desconto, com fins de contratação de empresa especializada no agendamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias de Municipais de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Miores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Missão Velha-CE, 30 de janeiro de 2025  
RICARDO MENDES GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.2025PE06

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, através da sua Secretária, torna público que realizará às 09h, do dia 13 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 001.2025PE06. Objeto: Aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licita>. Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 30 de Janeiro de 2025.  
ANTONIA MARSILVIA ALMEIDA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Abastecimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAJO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2025

A Prefeitura Municipal de Moraujo-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1301.01/2025, do tipo Menor Preço Por Item, Objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Moraujo/CE. A sessão será realizada através do Portal Licita Moraujo, pelo Endereço Eletrônico: <https://licitamorauijoce.com.br/>, com Data de Abertura agendada para 18 de Fevereiro de 2025, às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://licitamorauijoce.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Moraujo-CE, 30 de Janeiro de 2025.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.004/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo seletivo de títulos e entrevistas, objetivando contratações de profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura do município de Novo Oriente/CE, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo endereço: Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro.

Novo Oriente/CE, 30 de janeiro de 2025  
SABRINNY RODRIGUES COUTINHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.01.16-0002 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria Edileuza Ferreira Miranda e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.01.16-0004 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.4. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Gabinete do Prefeito de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Elisabeth Gabriel da Silva e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2025.01.17.2. Partes: o Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal De Saúde e a empresa C Cleberson Sampaio Pereira. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos odontológicos e médico-ambulatoriais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/01/2026. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Cicero Cleberson Sampaio Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 28 de janeiro de 2025.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.16-0001 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Vanelza Romão da Silva e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025.





Portada. O primeiro editor passou por avaliação para garantir credibilidade. <https://compras.ezinteligencia.com.br> e [www.arsena.ce.gov.br](http://www.arsena.ce.gov.br), informações pelo E-mail: [licitacoes@arsena.ce.gov.br](mailto:licitacoes@arsena.ce.gov.br), Rua CE 31 de Janeiro de 2025, Willem Franklin de Oliveira Santos - Agência de Contratação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025PELO** - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, através da sua Secretaria, torna público que realizará as OBRAS de 13 de Fevereiro de 2025, na Especialidade Eletrônica: <https://compras.ezinteligencia.com.br>, Pregão Eletrônico Nº 001/2025PELO. Objeto: Aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.ezinteligencia.com.br> - <https://compras.ezinteligencia.com.br> e <https://compras.ezinteligencia.com.br>, informações pelo E-mail: [licitacoes@arsena.ce.gov.br](mailto:licitacoes@arsena.ce.gov.br), Rua CE 31 de Janeiro, 18, Centro, Monsenhor Tabosa - CE, Monsenhor Tabosa - CE, 31 de Janeiro de 2025, Arlene Maria Almeida dos Santos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301/1/2025** - A Prefeitura Municipal de Moraújo - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1301/01/2025, do tipo Menor Preço Por Item, Objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Moraújo-CE. A sessão será realizada através do Portal Licita Moraújo, pelo Endereço Eletrônico: <https://compras.ezinteligencia.com.br>, com Data de Abertura marcada para 18 de Fevereiro de 2025, às 09h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://licita.moraujo.ce.gov.br>, <http://licita.moraujo.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Moraújo-CE, 31 de Janeiro de 2025, Francisco Higor Moreira Freire - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/25-PE-2EDUC** - A Prefeitura Municipal de Varijota torna público que a partir do dia 31 de Janeiro de 2025, serão disponíveis e Cadastro de Propostas de Preço no Sítio <https://compras.ezinteligencia.com.br>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/25-PE-2EDUC, cujo Objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e seus programas relacionados, destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Varijota-CE, início da Sessão: dia 13 de Fevereiro de 2025, às 09h. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Sítio <https://licita.moraujo.ce.gov.br>, no Sítio <https://licita.moraujo.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://licita.moraujo.ce.gov.br>, ou ainda no Portal de Licitação da Comissão de Licitação, situada na Avenida Provedor Castelo Branco, Nº 1744, Acarajó, Varijota-CE, 29 de Janeiro de 2025, Francisco César Fátima de Aguiar - Agente de Contratação/Pregoeiro.

na reta final dos negócios, encerrando o pregão em queda de 0,25%, a R\$ 5,8528, após mínima a R\$ 5,8525.

Foi a nona sessão consecutiva de desvalorização do dólar no mercado doméstico, com baixa acumulada de 5,30% em janeiro.

Parte da virada do dólar foi atribuída a ajustes técnicos, com realização de lucros intraday, em meio a uma melhora do apetite ao risco após a divulgação de déficit abaixo do esperado do Governo Central em 2024, com cumprimento da meta fiscal. O Ibovespa chegou a subir mais de 3% e as taxas de juros futuros, que já vinham em queda firme na esteira do

à autonomia do Banco Central, embora sem compromisso com novas medidas de contenção de gastos, já tinham tirado um pouco do ímpeto do dólar.

Os negócios no mercado cambial doméstico foram guiados hoje, sobretudo, pela repercussão do comunicado do Copom. Como esperado, o colegiado aumentou a taxa Selic em 1 ponto porcentual, para 13,25%, e reiterou a promessa, feita em dezembro, de novo corte em 1 ponto na reunião de março.

Como o Copom não se comprometeu com redução da mesma magnitude em maio, apesar da deterioração recente das expectativas de inflação, e

O head da Tesouraria do Traveler Bank, Marcos Weigt, afirma que o tom do Copom pode ter contribuído para a alta do dólar na abertura da sessão, dado que alguns players classificaram o comunicado como dovish, ou seja, menos inclinado a mais aperto monetário.

"Houve uma zeragem de posição vendida em real muito grande nos primeiros cinco minutos do pregão. O volume foi gigante e o dólar se aproximou de R\$ 5,95. Depois desse fluxo, o dólar foi perdendo força, mas ainda com real como performance pior que a dos pares", afirma Weigt. (Agência Estado)

Já o Ibovespa, principal índice da Bolsa de Valores, fechou o dia com alta de 2,82%, aos 126.912 pontos. Faltando apenas a sessão de hoje para o fechamento de janeiro, o Ibovespa acumula ganho de 5,51% no mês, a caminho do melhor desempenho desde agosto de 2024, quando avançou 6,54%

Wenderson. Entre os relatos estão agressão a uma mulher que estava grávida e invadido ilegais de residências.

Um homem que tentou filmar uma ação policial também teve o celular quebrado, afirmou ao O Povo um morador do bairro, que pediu para não ser identificado. PM-CE, SAP e SSPDS também não se posicionaram sobre as denúncias até a

**A ação foi conduzida de forma pacífica, com o comandante do BPCoque negociando diretamente com "consócio" entre integrantes**  
A Polícia Civil investiga a participação dos quatro suspeitos presos em um plano para resgatar presos da Unidade Prisional Professor José Juca Neto (UP-Itaitina-De acordo com a SAP, facionados do Comando Vermelho de Pará e fizeram um consócio.

**NA ROTA**  
Roberto Carlos, Ari Barroso, Adelfino Moreira, Joubert de Carvalho, Luiz Vieira, Paulo Tapajós, Cyro Moreira e Dias da Cruz, entre outros.  
Bom português André Rosa, que foi companheiro do Révillon nas Canárias, inclusive orientando os vinhos que pedíamos.  
Não quis retornar a Lisboa sem antes passar pelo Carneiro de Ordones.

